

## LEI Nº 93/2019

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar composição judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º)-** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar composição judicial nos seguintes processos, cujo trâmite se dá perante a Secretaria da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, visando pôr fim aos mesmos:

- Autos 1047-36.2013.8.16.0065, autor Adelino Rafagnin;
- Autos 1052-58.2013.8.16.0065, autos Candido do nascimento Filho.

**Parágrafo Primeiro** – No processo judicial em que figura como o Ex-Servidor Adelino Rafagnin, o valor para composição será de R\$ 29.700,78 (vinte e nove mil, setecentos reais, setenta e oito centavos). Este valor será pago em três parcelas iguais e sucessivas, através de crédito em conta corrente da procuradora do servidor.

**Parágrafo Segundo** – No processo judicial em que figura como o Ex-Servidor Candido Nascimento Filho, o valor para composição será de R\$ 26.998,16 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). Este valor será pago em três parcelas iguais e sucessivas, através de crédito em conta corrente da procuradora do servidor.

**Art. 2º)-** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de fevereiro de 2019.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO**